



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.282 /

**"HOMOLOGA O CONVÊNIO Nº 8/96, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E OS MUNICÍPIOS DE VARGINHA, ITAJUBÁ E POÇOS DE CALDAS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Convênio nº 8/96, que entre si celebram a Procuradoria Geral de Justiça do Estado e os Municípios de Varginha, Itajubá e Poços de Caldas, visando a realização de Seminário Regional envolvendo o Ministério Público e as Fundações de Direito Privado e de Direito Público, dentro do "Programa de Eventos Especiais - 1996".

PARÁGRAFO ÚNICO - Os termos do convênio homologado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 176/96.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE SETEMBRO DE 1996.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1555, de 20/09/96.

smg/rms.